



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### PROJETO DE LEI Nº 050/2023.

Tatuí, 27 de julho de 2023.

Offício nº 862/GABPMT/2023

Excelentíssimo Senhor  
Eduardo Dade Sallum  
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí  
NESTA

AO EXPEDIENTE  
S. Sessões 31/07/23  
Presidente da Câmara

**Assunto:** Encaminha o Projeto de Lei nº 050/23.

SENHOR PRESIDENTE,

Tem este a finalidade precípua de solicitar de Vossa Excelência, a tramitação da matéria que trata o Projeto de Lei nº 050/2023, que ***“Autoriza o Poder Executivo a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), por Termo de Permissão de Uso, o trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP-141, conforme específica”***.

Acompanha o mencionado Projeto de Lei, a Justificativa.

Solicito de Vossa Excelência a especial atenção, dando encaminhamento ao presente projeto a **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

MIGUEL LOPES CARDOSO Assinado de forma digital por  
JUNIOR:12302631870 MIGUEL LOPES CARDOSO  
JUNIOR:12302631870

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 27/07/2023	Hora: 17:04
Projeto de Lei Nº 50/2023	
Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior	
Assunto: Autoriza o poder executivo a receber do departamento de estradas de rodagem do estado de São Paulo(DER), por termo de permissão de uso, o trecho da rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto SP – 141, conforme	

Número de Protocolo  
**04227/2023**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### PROJETO DE LEI Nº 050/2023.

*“Autoriza o Poder Executivo a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), por Termo de Permissão de Uso, o trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP-141, conforme específica”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), por Termo de Permissão de Uso, o trecho da SP-141 – Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto, compreendido entre o Km 27+400 metros e o Km 27+700 metros, assumindo a obrigação de sua administração e conservação.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº 4.566, de 27 de julho de 2011.

Tatuí, 27 de julho de 2023.

MIGUEL LOPES  
CARDOSO  
JUNIOR:12302631870

Assinado de forma digital por  
MIGUEL LOPES CARDOSO  
JUNIOR:12302631870

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### PROJETO DE LEI Nº 050/2023.

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei 050/2023, visa à atualização da Lei Municipal nº 4.566, de 27 de julho de 2011, que autorizou o Poder Executivo a receber, por transferência administrativa e mediante Termo de Permissão de Uso, o trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP-141, proveniente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER). O propósito é dar continuidade à Permissão de Uso para o município de Tatuí, conforme solicitado pelo próprio DER, como demonstrado no documento anexo.

Informamos que em abril de 2023, fomos procurados oficialmente pelo DER, solicitando informações sobre o interesse contínuo da Prefeitura Municipal de Tatuí em receber o mencionado trecho, conforme consta no anexo.

Essa comunicação ressaltou a relevância e a necessidade de retomar as tratativas para viabilizar a Permissão de uso. É importante destacar que a referida rodovia desempenha um papel crucial como via de acesso e escoamento para o Município de Tatuí, sendo essencial para o desenvolvimento regional, a segurança viária e a melhoria da mobilidade urbana.

Cabe destacar que a duplicação da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP-141 já proporcionou benefícios significativos para a população local e para todos os usuários da via. Além de aprimorar a segurança viária, a duplicação oferece maior fluidez ao tráfego, reduzindo congestionamentos e facilitando o deslocamento de pessoas e mercadorias.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação com urgência urgentíssima, deste Projeto de Lei, que atualiza a legislação anterior e possibilita que a Prefeitura Municipal de Tatuí prossiga com as tratativas de transferência necessárias.

Tatuí, 27 de julho de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO Assinado de forma digital por  
JUNIOR:12302631870 MIGUEL LOPES CARDOSO  
JUNIOR:12302631870

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



OFÍCIO. RC2.8/EXTº= 021=03/04/ 2023

**EXECELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:-**

Com relação à transferência administrativa do trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto SP 141 do km 27+400m ao km 27+700m para a Prefeitura Municipal de Tatuí, cujo assunto está sendo tratado através do Expediente nº 007915/17/DR.2/2011, e conforme Lei Municipal nº 4.566 de 27/07/2011, solicitamos há V. Exmº, o encaminhamento de um Ofício manifestando o interesse em receber o referido trecho para administrar conforme Termo a ser lavrado entre as partes, e assim podermos dar continuidade ao referido Processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a sua inteira disposição.

Atenciosamente

Tatuí/RC2.8, 03 de Abril de 2023.

  
GERSON SANCINETTI DE OLIVEIRA  
DIRETOR DO SC.2

AO  
EXMº SENHOR  
MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR  
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE  
TATUÍ/SÃO PAULO

PL 036/11



SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 SEÇÃO DE RESIDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DE TATUI-RC2.8  
 AVENIDA POMPEO REALI Nº 1487 - TATUI - SP

p.004

OFÍCIO. RC2.8/EXTº-013-20/07/2010

Tatui, 20 de junho de 2010

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Através do Ofício nº 611 enviado por esta Prefeitura Municipal, solicitando a transferência administrativa da SP-141 - Rodovia Senador Laurindo Dias Munhoz do Km 27+400 metros ao Km 27+700 metros, vimos através deste solicitar de V. Exª, que nos envie um croqui de localização do trecho pleiteado, bem como as certidões do INSS, negativa de Débito, cópia do RG do Senhor Prefeito CRMC e Lei Municipal, para podermos dar prosseguimento ao assunto.

inteira disposição.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a sua

Atenciosamente

*Elisa*  
 CESAR SANCINETTI NETO  
 ENGº IV-CHEFE DA RC2.8

AO  
 EXMº SENHOR  
 LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO  
 M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE  
 TATUI - SP

CSN/elisa

*m. Oliveira*  
 21/06/11

9755-3003  
 Japetininga - mámo  
 CTP  
 (15) 32717100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N° 413/GABPMT/2023

Tatuí, 03 de maio de 2023.

Ao Senhor  
Eng° Gerson Sancinetti de Oliveira  
Diretor do SC.2 do Departamento de Estradas de Rodagem - DER  
Rua General Carneiro n°196 - Centro  
Itapetininga/SP - CEP 18200-830

**Assunto:** Resposta ao Ofício RC2.8/EXT°=021=03/04/2023.

PREZADO SENHOR;

Cumprimentando-o, cordialmente, venho pelo presente para informar a Vossa Senhoria, que o Município de Tatuí tem interesse em continuar as tratativas sobre a transferência do trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP 141, especificamente os quilômetros 27+400m e 27+700m. Com esse intuito, colocamo-nos à disposição para fornecer todas as informações necessárias e colaborar com o processo de transferência.

Acreditamos que a transferência desse trecho da rodovia pode trazer benefícios significativos para o município, como a possibilidade de desenvolvimento de novos empreendimentos e a melhoria da infraestrutura viária local. Além disso, a transferência pode permitir uma maior autonomia e flexibilidade para a gestão e manutenção da estrada.

Por isso, reiteramos nosso interesse em dar continuidade às tratativas e colaborar com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo em todas as etapas necessárias para a transferência do trecho em questão.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

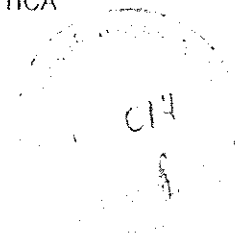
Respeitosamente,

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Domingos Bassi, n° 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



OFÍCIO-RC2.8/EXTº-16-05/05/2023

Tatui, 05 de Maio de 2023

EXMº SENHOR PREFEITO:-,

Com relação à transferência administrativa do trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto, SP 141 do KM 27+400 ao Km 27+700 metros para a Prefeitura de Tatuí, cujo assunto está sendo tratado através do Protocolo DERSP-PRC-2023/04955, e conforme com a Lei Municipal nº 4.566 de 27/07/2011, solicitamos de V. Exº, que nos envie cópia dos documentos abaixo relacionados, para que possamos dar prosseguimento ao referido Processo.

- Posse do Prefeito
- RG e CPF do Chefe do Executivo
- Endereço Residencial
- E-mail da Prefeitura e pessoal
- CRMC
- CADIN

Sem mais para o momento, colocamo-nos a sua inteira disposição.

Cordiais Saudações.

Engº GERSON SANCINETTI DE OLIVEIRA  
DIRETOR DO SC.2

AO  
EXMº SENHOR  
MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR  
M. D. PREFEITO MUNICIPAL  
TATUI/SÃO PAULO

GSC/imm

Avenida Pompeu Real, 1487 CEP: 18.279-00  
e-mail uba2@der.sp.gov.br  
Tel. (15) 32514691

DER 007





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N° 636/GABPMT/2023

Tatuí, 13 de junho de 2023.

Ao Senhor  
Eng<sup>o</sup> Gerson Sancinetti de Oliveira  
Diretor do SC.2 do Departamento de Estradas de Rodagem – DER  
Rua General Carneiro n°196 - Centro  
Itapetininga/SP - CEP 18200-830

**Assunto:** Resposta ao Ofício RC2.8/EXT° 16 05/05/2023.

PREZADO SENHOR;

Cumprimentando o, cordialmente, venho pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria, conforme solicitado através do Ofício acima mencionado, a qualificação completa do chefe do executivo e a situação atual da Prefeitura Municipal de Tatuí perante a união.

Ademais, informo ainda os seguintes contatos para esclarecimentos ou obtenção de informações adicionais: e-mails gabinete@tatui.sp.gov.br e miguel.cardoso@tatui.sp.gov.br, telefones (15) 3259 8406, (15) 3259-8471 ou (15) 3259 8421.

Ficamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Domingos Bassi, n° 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259 8400 - CEP: 18.271-330



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO  
 CARREIRA NACIONAL DE TABELIÃO

**MIGUEL LOPES CARDOSO** JUIZ DE PAZ

REG. NACIONAL / OUT. ESPECIAL / LP  
 13738843 RDD/SP

DATA NAC. (DD/MM/AAAA)  
 123 025 218-70 17/01/1970

REG. Nº  
 MIGUEL LOPES CARDOSO

CUSTODIA DE VALIA CARO  
 OBO

PROFISSÃO: JUIZ DE PAZ  
 CAT. FMA: AS

REG. Nº: 02735613104  
 VALIDADE: 06/02/2025  
 INSCRIÇÃO: 04/02/1988

LOCAL: TATUI, SP  
 DATA CANCELAMENTO: 06/02/2018

1574252278  
 1574252278

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 PÉSSIMO PLÁSTICO

SÃO PAULO

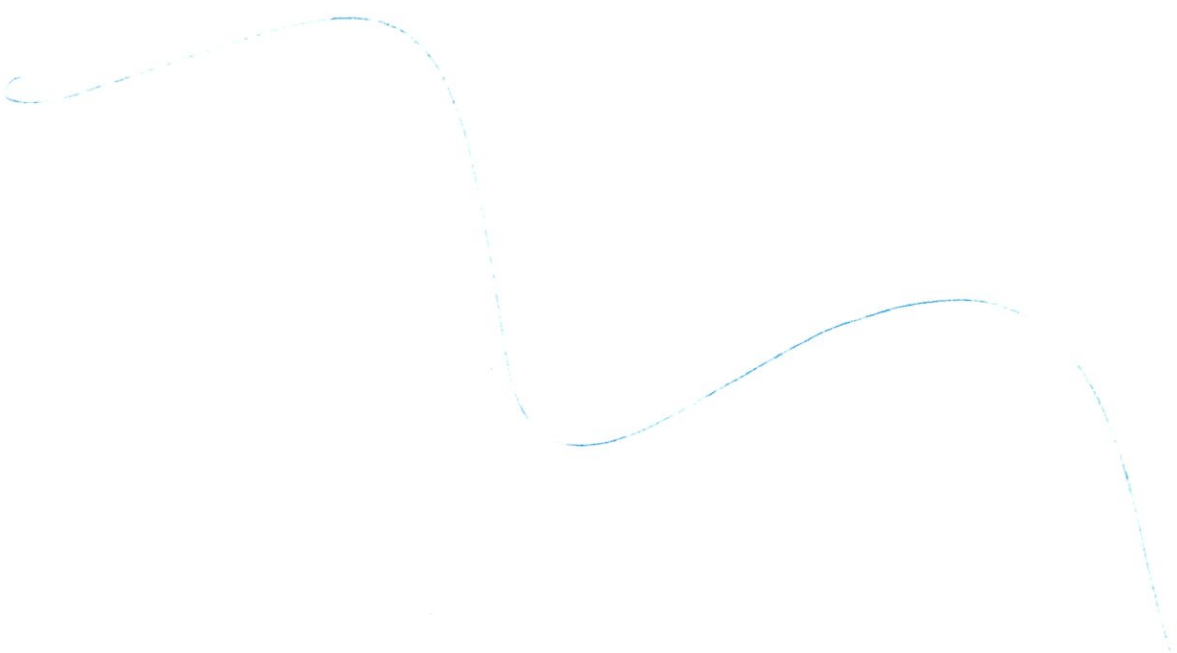
016  
 f

111815  
 AUTENTICAÇÃO  
 AU1178AB0775386

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos  
 MAGNUS PEREIRA DA SILVA NETO - TABELIÃO  
 AUTENTICAÇÃO - A presente cópia confere com a original  
 apresentado, dou fe.

TATUI-SP 04 JUL 2022

Bruna Cristina Cruz Penha - Escrevente  
 Rua 15 de Novembro, 357 - Tatuí/SP  
 "Válido somente com o selo de autenticidade"





# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel./WhatsApp (15) 3259-8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [diretoria@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaratatuí.sp.gov.br)



ATO Nº 065/21, de 09 de agosto de 2021

09 de agosto de 2021

Declara a extinção de mandato da Prefeita Municipal e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido no dia de ontem da Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Jose Pinto Vieira de Camargo, expedir o seguinte ATO

Art. 1º Fica declarado extinto o Mandato da Senhora Maria Jose Pinto Vieira de Camargo, como Prefeita do Município de Tatuí, no período governamental de 2021 a 2024, assumindo a Chefia do Executivo a Vice-Prefeita Excelentíssimo Senhor Miguel Lopes Cardoso Júnior, conforme previsto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Tatuí.

Art. 2º A Presidência da Câmara dará conhecimento deste ato extintivo ao Juízo da 140ª Zona Eleitoral da Comarca de Tatuí.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Tatuí, 09 de agosto de 2021.

## A MESA DO LEGISLATIVO

*João Eder Alves Miguel*  
JOÃO EDER ALVES MIGUEL  
1º Secretário

*João Francisco de Lima Filho*  
JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO  
2º Secretário

*Antonio Marcos de Abreu*  
ANTONIO MARCOS DE ABREU  
Presidente

*Márcio Antonio de Camargo*  
MÁRCIO ANTONIO DE CAMARGO  
Vice-Presidente

Publicado no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data supra e encaminhado para publicação na Imprensa, na forma da lei

*Adilson Fernando dos Santos*  
Adilson Fernando dos Santos  
Diretor Geral Administrativo

"Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música – Terra dos Doces Caseiros"

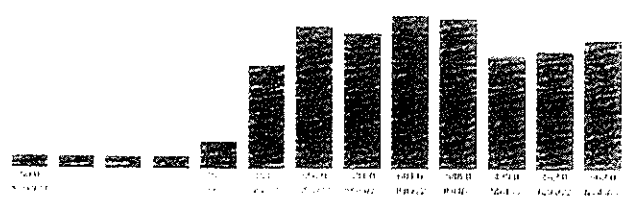
43617328

013

MIGUEL LOPES CARBOSO JUNIOR  
R MANOEL RUIZ BUENO Nº 10, 94 RES BOSQUES DOS IRIS  
TATUI - SP - CEP 13270-000  
CNPJ Nº: 07.8026338/00-8

Data de Emissão:  
Data de Apresentação:  
Controle Nº: 01-20237573-85

17/04/2023	171.097.277	Março/2023	03/04/2023	RS 73,00																									
<b>RESUMO</b>																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> <th>Valor</th> <th>Valor</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Saldo anterior</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Entradas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Saídas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Saldo atual</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Saldo anterior					Entradas					Saídas					Saldo atual				
Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor																									
Saldo anterior																													
Entradas																													
Saídas																													
Saldo atual																													
<b>DETAHES</b>																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> <th>Valor</th> <th>Valor</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Saldo anterior</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Entradas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Saídas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Saldo atual</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Saldo anterior					Entradas					Saídas					Saldo atual				
Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor																									
Saldo anterior																													
Entradas																													
Saídas																													
Saldo atual																													



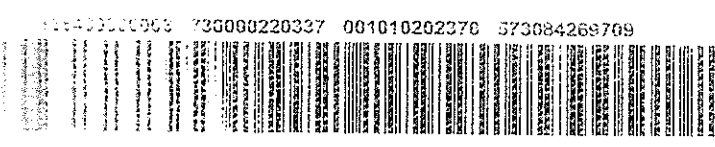
Saldo anterior	15.7,00
Entradas	18.2,00
Saídas	18.2,15

Este é um documento gerado automaticamente pelo sistema de controle de vendas. Não é necessário assinar ou carimbar.

Este documento contém informações confidenciais. Não deve ser divulgado a terceiros sem a devida autorização.

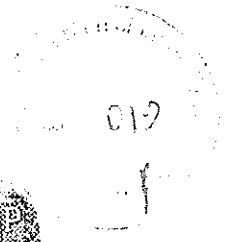
Assim como em todo o mundo, a tecnologia está mudando a maneira como trabalhamos. Para mais informações, visite [www.elektro.com.br](http://www.elektro.com.br)

43617328	01-20237573084269-70	Março	03/04/2023	Tot. IPI: R\$ 73,00
----------	----------------------	-------	------------	---------------------



Assim como em todo o mundo, a tecnologia está mudando a maneira como trabalhamos. Para mais informações, visite [www.elektro.com.br](http://www.elektro.com.br)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual

*Informações Cadastrais*

CNPJ/CPF: 46.634.564/0001-87

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 25/05/2023 às 12:09:42

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta previa pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual (artigo 6º)
- Nos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

Código da Declaração: F8568E2F.670637DA.817CB7D1.1F1E280E

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual*****Informações Cadastrais*****CNPJ/CPF: 46.634.564/0001-87****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 25/05/2023 às 12:09:42**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: F8568E2F.670637DA.817CB7D1.1F1E280E****EMISSÃO GRATUITA*****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.***

**Fwd: Trecho São Conrado**

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos - Expediente

<nbarros@tatui.sp.gov.br>

<uba2.tti-der@der.sp.gov.br>

Gabinete Prefeitura de Tatui <gabinete@tatui.sp.gov.br>

19/06/2023 10:32



PREFEITURA DE TATUI

- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC.pdf (~123 KB)

OB  
fV

zados, Bom dia!

ue em anexo o Certificado de Regularidade solicitado.

----- Mensagem original

**Assunto:** Trecho São Conrado

**Data:** 19/06/2023 10:23

**De:** Gabinete <gabinete@tatui.sp.gov.br>

**Para:** Neiva Barros <nbarros@tatui.sp.gov.br>

zado,

linho

imara 9.9783-0707

echo São Conrado km 127/400

[uba2.tti-der@der.sp.gov.br](mailto:uba2.tti-der@der.sp.gov.br) ( Por gentileza encaminhar o documento CRMC)

la



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

021  
8

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: 02 de Maio de 2023

CRMC N°: 626\_1583951083

Data de Emissão: 25/05/2023

### Prefeitura Municipal de Tatuí

CNPJ 46.634.564/0001-87

Avenida Domingos Bassi, 1000

Centro - SP - CEP:18270-540

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2023
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2023
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2023
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2023
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2023
• Comprovante de encaminhamento do prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2024
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	19/05/2023
• Certidão Negativa de Débito - CND	02/05/2023



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Tatuí, 04 de Julho de 2023.

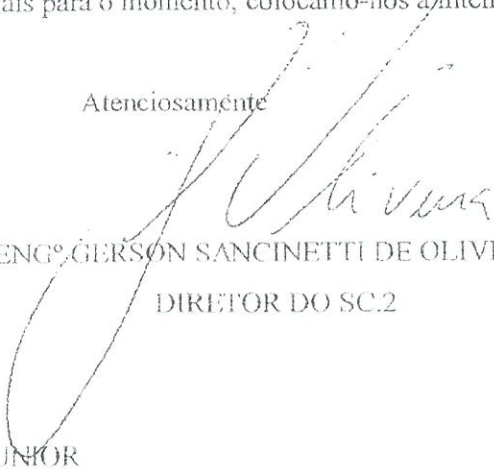
OFÍCIO-RC2.8/EXTº- 062=04/07/2023

EXMº SENHOR PREFEITO:

Com relação a transferência administrativa do trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto SP 141 do km 27+400 ao km 27+700 metros para a Prefeitura Municipal de Tatuí, cujo assunto está sendo tratado através do Protocolo DERSP-PRC-2023/04955 solicitamos o envio **Lei Municipal atualizada** para que possamos dar prosseguimento ao referido Processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição.

Atenciosamente

  
ENGº GERSON SANCINETTI DE OLIVEIRA  
DIRETOR DO SC.2

AO  
EXMº SENHOR  
MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR  
M.D. PREFEITO MUNICIPAL  
TATUÍ/SÃO PAULO.

Avenida Pompeo Realí, 1487 CEP: 13.279-000  
E-mail: [uba2.tj-den@der.sp.gov.br](mailto:uba2.tj-den@der.sp.gov.br)  
RC2.8/Tatuí Tel.: (15) 32514691





CÓPIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

OFÍCIO Nº 758/SANJ/2023

Tatuí, 06 de julho de 2023.

Ao Senhor  
Engº Gerson Sancinetti de Oliveira  
Departamento de Estradas de Rodagem – DER  
Av. Vice-Prefeito Pompeo Reali, 1487, Vila São Cristóvão  
NESTA

**Assunto:** Resposta ao Ofício RC2.8/EXTº=062=04/07/2023.  
**Referente:** Protocolo Municipal nº 17512/1/2023

PREZADO SENHOR;

Cumprimentando o, cordialmente, venho pelo presente informar Vossa Senhoria, que a Lei Municipal nº 4.566, datada de 27 de julho de 2011, solicitada por Vossa Senhoria, foi devidamente encaminhada para o endereço de e-mail [uba2.tti-der@der.sp.gov.br](mailto:uba2.tti-der@der.sp.gov.br).

Com relação ao pedido de envio da "Lei Municipal atualizada", informamos que será necessário um processo administrativo municipal para a expedição de uma nova Lei Municipal, o qual requer a submissão da proposta à Câmara Municipal para aprovação pelos vereadores.

Gostaria, portanto, de fornecer um resumo das etapas envolvidas no referido processo. Primeiramente, a Prefeitura Municipal de Tatuí elabora o Projeto de Lei, que contém a proposta de criação, alteração ou revogação da lei municipal. Em seguida, o projeto é encaminhado à Câmara Municipal, onde é submetido a um Parecer Jurídico interno para avaliar sua conformidade com a legislação vigente e verificar se atende aos requisitos formais.

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330





24  
B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

A tramitação na Câmara Municipal ocorre em várias etapas, incluindo a leitura em plenário, a distribuição para as comissões, a análise e discussão nessas comissões, a votação em plenário e a aprovação pelos vereadores. Caso aprovado, o projeto é enviado ao prefeito para sanção ou veto, por meio de autógrafa.

Essa explicação se faz necessária devido aos prazos estabelecidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem, que podem ser afetados pelo tempo de tramitação de uma nova legislação.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

**GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**



Tatuí-SP

Legislação Digital

LEI ORDINÁRIA Nº 4.566, DE 27 DE JULHO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a receber do DER, por transferência Administrativa e mediante Termo de Permissão de Uso, o trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP-141.

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo, **Prefeito Municipal de Tatuí**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do DER, por Transferência Administrativa e mediante Termo de Permissão de Uso, o trecho da SP-141 – Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto, compreendido entre o Km 27+400 metros e o Km 27+700 metros, assumindo a obrigação de sua administração e conservação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 27 de julho de 2011.

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo  
Prefeito Municipal

Aniz Eduardo Boneder Amadei  
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Rêbero da Silva  
Secretário Municipal da Fazenda e Finanças

Aleksander Chaves dos Santos  
Secretário de Obras e Infraestrutura

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/07/2011.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 352/2011, da Câmara Municipal de Tatuí).

\* Este texto não substitui a publicação oficial.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Tatuí, 05 de Julho de 2023.

OFÍCIO-RC2.8/EXTº 63-05/07/2023

Exmoº Senhor Prefeito

Ratificando o Ofício RC2.8/EXTº 62-04/07/2023, com relação a transferência administrativa do trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto SP 141 do Km 27+400 ao Km 27+700 metros para a Prefeitura Municipal de Tatuí, cujo assunto está sendo tratado através do Protocolo DERSP-PRC-2023/04955 **solicitamos o envio Lei Municipal e o CRMC**, atualizados para que possamos dar prosseguimento ao referido Processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição.

Atenciosamente

Engº Gerson Sancinetti de Oliveira  
Diretor do SC2

AO  
EXMº SENHOR  
MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR  
M.D.PREFEITO MUNICIPAL  
TATUÍ/SÃO PAULO

/lmm

Avenida Pompeo Reali, 1487 CEP: 18.279-000  
E-mail: [uba2.ti.der@der.sp.gov.br](mailto:uba2.ti.der@der.sp.gov.br)  
RC2.8/Tatuí Tel: (15) 32514691





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Tatui, 04 de Julho de 2023.

034  
f

OFÍCIO-RC2.8/EXTº-062=04/07/2023

EXMº SENHOR PREFEITO:

Com relação a transferência administrativa do trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto SP 141 do km 27+400 ao km 27+700 metros para a Prefeitura Municipal de Tatui, cujo assunto está sendo tratado através do Protocolo DERSP-PRC-2023/04955 solicitamos o envio Lei Municipal atualizada para que possamos dar prosseguimento ao referido Processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição.

Atenciosamente

  
ENG. GERSON SANCINETTI DE OLIVEIRA  
DIRETOR DO SC.2

AO  
EXMº SENHOR  
MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR  
M.D. PREFEITO MUNICIPAL  
TATUI/SÃO PAULO.

Avenida Pompeo Reali, 1487 CEP: 18.279-000  
E-mail: [uba2.tti-der@der.sp.gov.br](mailto:uba2.tti-der@der.sp.gov.br)  
RC2.8/Tatui Tel: (15) 3251-4691



CÓPIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

OFÍCIO N° 778/SANJ/2023



Tatuí, 10 de julho de 2023.

Ao Senhor  
Eng° Gerson Sancinetti de Oliveira  
Departamento de Estradas de Rodagem - DER  
Av. Vice-Prefeito Pompeo Reali, 1487, Vila São Cristóvão  
NESTA

**Assunto:** Resposta ao Ofício RC2.8/EXT°=063=05/07/2023.  
**Referente:** Protocolo Municipal n° 17603/1/2023

PREZADO SENHOR;

Cumprimentando-o, cordialmente, venho pelo presente informar Vossa Senhoria, que encaminhamos ao Departamento de Estradas de Rodagem o Ofício N° 758/SANJ/2023, com o intuito de apresentar um breve resumo sobre o processo de promulgação de Leis no município de Tatuí.

Além disso, em relação à solicitação de uma "Lei Municipal atualizada", solicitamos gentilmente ao DER que especifique ou indique a real necessidade da elaboração de uma nova Lei. Essa informação será essencial para justificar o Projeto de Lei que pretendemos encaminhar à Câmara Municipal de Tatuí.

Quanto à validade de uma Lei Ordinária Municipal que não contenha previsão em seu texto, é importante considerar o princípio da legalidade. Conforme estabelecido por esse princípio, uma Lei que não defina um prazo de vigência ou contenha uma cláusula específica de validade segue o princípio da continuidade normativa. Dessa forma, a lei permanece em vigor até que ocorra uma ação legislativa expressa que a revogue.

Avenida Domingos Bassi, n° 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Ademais, é válido ressaltar que mesmo quando uma Lei não menciona um período de validade em seu texto, ela continua a ter efeitos jurídicos até que seja revogada ou modificada de forma adequada por meio de um novo ato legislativo.

Com relação ao Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênios (CRMC) que enviamos anteriormente, informamos que o mesmo estava desatualizado devido ao processo de renovação em andamento junto ao Departamento Municipal de Convênios. Portanto, anexamos neste ofício o CRMC devidamente atualizado.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

  
**GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**





# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

037

8

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: 15 de Julho de 2023

CRMC Nº: 626\_869824953 | Data de Emissão: 20/06/2023

### Prefeitura Municipal de Tatuí

CNPJ 46.634.564/0001-87

Avenida Domingos Bassi, 1000

Centro - SP - CEP:18270-540

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2023
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2023
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2023
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2023
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2023
• Comprovante de encaminhamento do prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2024
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	15/07/2023
• Certidão Negativa de Débito - CND	02/12/2023





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Tatuí, 13 de Julho de 2023.

OFÍCIO-RC2.8/EXTº=065=13/07/2023

PREZADO SENHOR:

Conforme orientação superior, solicitamos a Prefeitura Municipal, que seja providenciada uma nova Lei Municipal aonde venha constar Permissão de Uso e não Transferência Administrativa, como está citada na Lei de número 4566/2011.

Informamos ainda que de acordo com as Normas do Departamento de Estradas de Rodagem a documentação para a Permissão de Uso tem que ser atualizada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição.

Atenciosamente

ENGº GERSON SÂNCINETTI DE OLIVEIRA  
DIRETOR DO SC.2

AO  
SENHOR  
GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS  
TATUÍ/SÃO PAULO.